



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

**LEI Nº 1049/2014-CMS**  
**AUTOR: VEREADOR VENICIO DOS SANTOS**

**FICA O PODER EXECUTIVO  
AUTORIZADO A CRIAR O  
CONSELHO MUNICIPAL DO  
DEFICIENTE - CMDS, DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30º, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que Câmara Municipal de Santana, **APROVOU** e ele **PROMULGA**, a seguinte lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, o “**CONSELHO MUNICIPAL DO DEFICIENTE - CMDS**”, que irá auxiliar e planejar políticas públicas para os deficientes físicos, em conjunto com a **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC** e **Secretária de Infraestrutura e Projetos - SEMIP**, com o objetivo de proporcionar uma melhor inclusão social.

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania–SEMASC e Secretária de Infraestrutura e Projetos – SEMIP, serão responsáveis de coordenar e organizar uma comissão para elaboração do estatuto e regimento do “**CONSELHO MUNICIPAL DO DEFICIENTE - CMDS**”, convidando os representantes das entidades governamentais, e não governamentais; Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, associações, ONGs, instituição religiosa e outras.



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

**Parágrafo Único** – Fará parte da comissão organizadora para elaboração do estatuto e regimento interno, o proponente deste projeto; o Vereador Venicio Santos.

**Art. 3º** O Estatuto e o Regimento Interno do “**CONSELHO MUNICIPAL DO DEFICIENTE - CMDS**”, será feito Através, de Conferência Municipal dos Deficientes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

Santana-AP – 02 de abril de 2014.

**VEREADOR FABIO JOSÉ DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**